



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 19/11/2021, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **novembro de 2021** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 2.036.594.530,44**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 4.200.237.848,34, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.585.542.068,31.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de outubro de 2021**, creditado em 29/10/2021, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	1.041.440.384,78	0,4085
FPE	995.154.145,66	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	126.843.365,45	1,6962

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 260.360.096,20	R\$ 248.788.536,41	R\$ 31.710.841,36	R\$ 540.859.473,97

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de novembro de 2021

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	296.785	-	-	-	483	296.302
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.763.517	-	-	-	27.516	1.736.001
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.604.457	-	-	-	323.219	2.281.239
Multas e Juros (I.R.)	(113.304)	-	-	-	-	(113.304)
SUBTOTAL - IR	4.551.456	-	-	-	351.218	4.200.238
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.725.514	-	-	-	144.098	1.581.416
Multas e Juros (IPI)	4.207	-	-	-	81	4.126
SUBTOTAL - IPI	1.729.721	-	-	-	144.179	1.585.542
TOTAL RECEITAS	6.281.177	-	-	-	495.397	5.785.780

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	66.668	63.705		5.333	1.778	1.778
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	390.600	373.240		31.248	10.416	10.416
Imposto de Renda Retido na Fonte	513.279	490.466		41.062	13.687	13.687
Multas e Juros (I.R.)	(25.493)	(24.360)		(2.039)	(680)	(680)
SUBTOTAL - IR	945.054	903.051		75.604	25.201	25.201
Imposto sobre Produtos Industrializados	355.819	340.004	158.142	28.465	9.488	9.488
Multas e Juros (IPI)	928	887	413	74	25	25
SUBTOTAL - IPI	356.747	340.892	158.554	28.540	9.513	9.513
Retenção para o Fundeb (-20%)	260.360	248.789	31.711			
TOTAL	1.041.440	995.154	126.843	104.144	34.715	34.715

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/11/2021.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de novembro de 2021

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 2º decêndio de nov/21
R\$ 995.154.145,66

FPE distribuído no 2º decêndio de nov/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 470.570.048,60	1,01350	1,3660	R\$ 651.476.468,65

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2018, divulgado pelo IBGE em nov/20, em relação ao PIB de 2017.

2) Variação acumulada do IPCA entre out/15 e out/21.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
65,46%	34,54%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de novembro de 2021

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 22.287.010	3,9531	R\$ 13.585.781	R\$ 35.872.791
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 27.102.073	4,9123	R\$ 16.882.509	R\$ 43.984.582
Amapá	AP	3,4120	R\$ 22.228.377	3,9873	R\$ 13.703.505	R\$ 35.931.882
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 18.178.799	4,7290	R\$ 16.252.459	R\$ 34.431.258
Bahia	BA	9,3962	R\$ 61.214.032	8,4142	R\$ 28.917.713	R\$ 90.131.745
Ceará	CE	7,3369	R\$ 47.798.177	6,2473	R\$ 21.470.545	R\$ 69.268.722
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 4.496.491	0,6585	R\$ 2.263.238	R\$ 6.759.728
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 9.772.147	1,9027	R\$ 6.539.100	R\$ 16.311.247
Goiás	GO	2,8431	R\$ 18.522.127	3,4509	R\$ 11.860.104	R\$ 30.382.231
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 47.024.874	6,8519	R\$ 23.548.361	R\$ 70.573.236
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 15.035.425	2,0727	R\$ 7.123.428	R\$ 22.158.853
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 8.677.667	1,5119	R\$ 5.196.025	R\$ 13.873.692
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 29.020.019	5,1361	R\$ 17.651.688	R\$ 46.671.707
Pará	PA	6,1120	R\$ 39.818.242	6,5267	R\$ 22.430.887	R\$ 62.249.128
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 31.198.557	4,3835	R\$ 15.065.187	R\$ 46.263.743
Paraná	PR	2,8832	R\$ 18.783.370	2,5740	R\$ 8.846.353	R\$ 27.629.722
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 44.953.179	6,3233	R\$ 21.731.709	R\$ 66.684.888
Piauí	PI	4,3214	R\$ 28.152.904	4,4624	R\$ 15.336.324	R\$ 43.489.228
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 9.952.606	1,2666	R\$ 4.353.176	R\$ 14.305.782
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 27.218.035	3,7659	R\$ 12.942.530	R\$ 40.160.566
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 15.340.968	1,2587	R\$ 4.325.785	R\$ 19.666.753
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 18.342.971	2,9820	R\$ 10.248.537	R\$ 28.591.509
Roraima	RR	2,4807	R\$ 16.161.177	3,4816	R\$ 11.965.461	R\$ 28.126.638
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 8.337.596	1,2241	R\$ 4.207.051	R\$ 12.544.647
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 6.514.765	0,8346	R\$ 2.868.458	R\$ 9.383.222
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 27.070.802	3,6762	R\$ 12.634.385	R\$ 39.705.187
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 28.274.079	3,4123	R\$ 11.727.379	R\$ 40.001.457
TOTAL		100,0	R\$ 651.476.469	100,0	R\$ 343.677.677	R\$ 995.154.146

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)